LEI MUNICIPAL Nº 2069/2013 de 22 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE A HOMOGAÇÃO DO CONVENIO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA DE MODELO SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo - SC, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o convenio nº 002/2013, de contribuição financeira a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA DE MODELO - SC, Pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.489.389/0001-12, com sede na Av. Rua Jose Bonifácio, no Município de Modelo - SC, com pagamento em uma parcela, objetivando a manutenção da entidade.

Art. 2º -A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos, para os fins a que foi solicitado, devendo prestar contas em até 30 (trinta) dias de seu recebimento ou conforme cronograma fisico financeiro, junto a Prefeitura Municipal de Modelo -SC.

Art. 3º -A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

a) Oficio encaminhando a prestação de contas assinado pelo presidente da entidade;

b)- Cópia dos documentos da despesa;

c)- Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro, de que os recursos foram aplicados nos fins, a que se destinam;

d) Fotocópia dos cheques ou ordens bancarias emitidas;

e) Extrato bancário com toda a movimentação;

f) Comprovante de recolhimento do ISS na prefeitura municipal quando devido;

g) Balancete de Prestação de Contas de Recursos – Anexo TC 28, devidamente preenchido e assinado pelo presidente e tesoureiro da entidade;

Art. 4º -Os documentos das despesas pagos, com os recursos recebidos, não poderão conter data anterior ao do recebimento do mesmo.

Art. 5º -A não prestação de contas no prazo estabelecido no artigo 3º da presente lei, é causa de imediata da devolução dos recursos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria prevista no do Orçamento Municipal.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei e solicitardocumentos e informações além dos estabelecidos por esta lei, necessárias a prestação de contas e solicitação dos recursos.

Art. 8º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo(SC), aos 22 de Março de 2013.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

GILDO BATTISTI Secretário de Administração